

Lei n.º 712, de 6 de Agosto de 1.956.

Da nova redacção ao artigo 2.º da Lei n.º 680, de 27 de Junho de 1.956.

A Câmara Municipal de São Félix deuta e
em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Para a ter a seguinte redacção o artigo 2.º
da Lei n.º 680, de 27 de Junho de 1.956:

"Art. 2.º - Para fazer face à despesa desta lei, fica
anulada parcialmente a verba 8.1.1/8.1.1-0 - Verbal Fixo do
Orçamento, em R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados)".

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Félix, em 6
de Agosto de 1.956.

Luis Martins
Presidente Municipal.

Transmitida na Secretaria da Prefeitura, em 6 de
Agosto de 1.956.

José Brásquez
Secretário.